



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o risco previsto à população, quanto à permanência do atual local de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais no período carnavalesco;

Considerando o aumento considerável de veículos que transitam no Município no período, principalmente no centro da cidade;

Considerando que é dever do Município zelar pela segurança da população;

Considerando que é competência do Município regular pelo sistema viário do município;

Considerando o acordo prévio com as empresas operadoras do sistema de transporte de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a área de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais, interestaduais e municipais (circular) através das operadoras do sistema durante o período carnavalesco, do dia **23/02/2017 à 01/03/2017**, nas proximidades do Centro Esportivo Cultural Dr.º Aluizio Feu Smiderle, situado na Rua Manoel Duarte da Cunha.

§ Único - A administração, manutenção e segurança do complexo utilizado e referido neste artigo, ficarão sob a responsabilidade das empresas, que utilizará dos banheiros e bilheterias na área externa da quadra, onde funciona o Centro Esportivo Cultural.

Art. 2º - Em decorrência da mudança estipulada neste decreto, o trajeto dos ônibus das empresas no período compreendido entre às **06 horas do dia 23/02/2017 até às 00:00 horas do dia 01/03/2017**, será da seguinte forma, conforme croquis em anexo:

1 - Chegada pela Rodovia Adolpho Serra, virando-se à esquerda do Trevo Nossa Senhora da Conceição sentido Avenida Beira Mar, virando se a direita da Rua Manoel Duarte da Cunha fazendo parada no Centro Esportivo Cultural (Ginásio de Esportes), conforme Planta ilustrativa em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

2 - Saída pela Rua Manoel Duarte da Cunha até a Avenida Pai João, seguindo até o Trevo Nossa Senhora da Conceição e nesta toma-se a Rodovia Adolpho Serra, seguindo viagem.

§ 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhão, em todo o percurso fixado neste artigo, porém fica autorizado embarque e desembarque em até 02 (dois pontos) para as linhas intermunicipais e interestaduais ao longo desse trajeto.

Art. 3º - Fica determinado que o estacionamento de ônibus de turismo entre os dias **23/02/2017 à 01/03/2017**, na Sede do Município de Conceição da Barra, deverá ocorrer no Bairro **URBES**, às margens da Rodovia Adolpho Serra, em local identificado por placa específica.

Art. 4º - Fica proibido o estacionamento de ônibus de turismo, nas ruas da cidade no período de **23/02/2017 à 01/03/2017**.

Art. 5º - Fica proibido o estacionamento de veículos na área de embarque e desembarque de passageiros no período de **23/02/2017 à 01/03/2017**.

Art.6º - A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará sob a responsabilidade da Prefeitura e da Polícia Militar.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

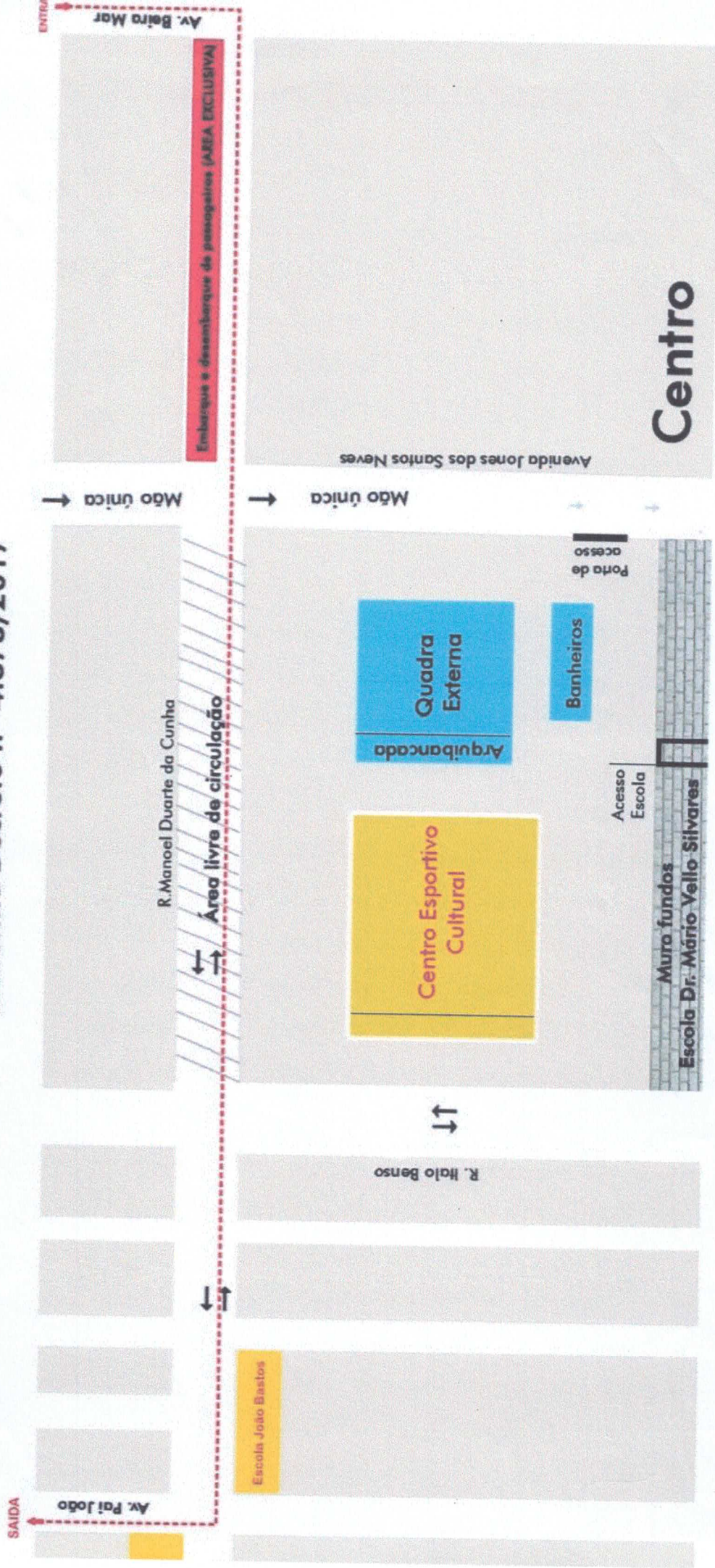

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito


VITOR VICENTE GUANANDY
Procurador Geral Municipal


MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Gestor de Governo


SERGIO LUIS RONDELLI
Secretário Municipal de Turismo

**Planta ilustrativa do local de embarque e desembarque de passageiros no período de carnaval,
conforme Decreto nº 4.878/2017**



(Handwritten signatures and marks)